



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 261/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital n.º. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º. 16.01/2024 de 25/10/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/10/2024 – Edição 3141 – págs.35e36*).

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 11/11/2024, os servidores aprovados no Concurso Público Edital n.º. 01/2024:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Cassio Fernando Guerreiro	471-1839	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO: DE
1. Leticia da Silva Fernandes Dias	471-2096	1ª colocada	16.01/2024 de 25/10/2024.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – 20 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Ronaldo Oliveira dos Santos	471-1205	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR – 30 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Geovana Pizzaia Prette	471-910	1ª colocada	16.01/2024 de 25/10/2024.

MECANICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Clayton Estevão Simões	471-1176	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

PSICOLOGO EDUCACIONAL – 30 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Leonam Carlos Gonçalves	471-1006	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

Art. 2º – As verbas remuneratórias de todos os cargos abaixo relacionados será em conformidade com a **Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023** – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

- **Agente Comunitário de Saúde** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 08 (conf. anexo I e III págs. 20e93) – carga horária de 40 hrs semanais.
- **Analista de Recursos Humanos** – será em conformidade com o Nível/Ref. 17 (conf. anexo I e III págs. 20e97) – carga horária de 40 hrs semanais.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2024 (Seg.-Feira) Edição 3151 [págs.53e544](#)

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

- **Auditor Fiscal de Tributos Municipal** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 13 (conf. anexo I e III págs. 20e95) - carga horária de 20 hrs semanais.
- **Fisioterapeuta Clínico Domiciliar** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 17 (conf. anexo I e III págs. 23e97) - carga horária de 30 hrs semanais.
- **Mecânico de Manutenção Veicular Automotores** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 11 (conf. anexo I e III págs. 23e94) - carga horária de 40 hrs semanais.
- **Psicólogo Educacional** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 14 (conf. anexo I e III págs. 25e95) - carga horária de 30 hrs semanais.

Art. 3º – Os servidores admitido no caput do art. 1º serão submetidos a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Os servidores em questão, tem o prazo de 15 dias para tomarem posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei n°. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 08 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal